

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0003620250401000180



Unidade responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Data
28/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Crateús enfrenta uma demanda crescente para a organização e execução de eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos e comemorativos, promovidos pelas diversas secretarias municipais. Atualmente, a insuficiência de recursos disponíveis e a infraestrutura existente mostram-se incompatíveis com os requisitos técnicos necessários para atender essas demandas de forma eficaz e segura.

A incapacidade de atender adequadamente a esta demanda compromete a realização de eventos importantes para a promoção da cidadania, valorização da cultura local e fortalecimento da participação popular. A ausência de serviços especializados pode resultar na interrupção de eventos essenciais, não cumprimento das metas institucionais e insatisfação do público, afetando negativamente a imagem da Administração e o bem-estar da comunidade local.

Os serviços pretendidos com a contratação abrangem desde o planejamento até a execução completa da infraestrutura necessária para eventos, incluindo montagem e desmontagem de estruturas, locação de mobiliário, instalações elétricas e hidráulicas temporárias, e serviços de limpeza e manutenção. Esses serviços são fundamentais para garantir que os eventos ocorram de maneira organizada, segura e com a qualidade esperada pelo público.

A contratação tem como objetivo não apenas assegurar a continuidade e melhoria dos eventos já existentes, mas também modernizar e adequar a oferta de serviços às exigências legais e logísticas atuais. Desta forma, busca-se alinhar a execução dos eventos ao planejamento estratégico municipal, promovendo a eficiência operacional e a economicidade nos gastos públicos, conforme previsto nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º

da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a aquisição dos serviços especializados torna-se imprescindível para solucionar os problemas identificados e alcançar os objetivos institucionais do Município de Crateús, garantindo a realização de eventos de qualidade que atendam às expectativas da população e promovam o desenvolvimento cultural e social da região.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RAYLCA KESSIA DE SOUZA CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A área requisitante identificou a necessidade de contratação de serviços especializados para a organização, planejamento e execução de eventos, além da locação de infraestrutura com mobiliário adequado, que compreende montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, e instalações elétricas e hidráulicas temporárias, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Crateús-CE. Essa demanda surge da necessidade de promover eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos e comemorativos que são estratégias fundamentais para a promoção da cidadania, valorização da cultura e divulgação de políticas públicas. A contratação desses serviços é essencial para garantir que os eventos ocorram de forma organizada e segura, atendendo aos objetivos estratégicos de valorização da cultura local e fortalecimento da participação popular, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e funcionais, a fim de garantir a realização adequada, segura e eficiente dos eventos públicos promovidos pelo Município de Crateús-CE:

1. Infraestrutura Física

- Disponibilização de estruturas modulares adequadas para montagem de tendas, palcos, camarins, arquibancadas, pisos, gradis, coberturas, entre outros elementos estruturais;
- Fornecimento de mobiliário em quantidade suficiente e em boas condições de uso, incluindo mesas, cadeiras, balcões, púlpitos e itens correlatos;
- Instalações sanitárias móveis (banheiros químicos) e lavatórios com manutenção periódica, sinalização e acessibilidade.

2. Instalações Técnicas

- Sistemas de iluminação e sonorização compatíveis com o porte e o tipo de evento;
- Instalações elétricas e hidráulicas provisórias seguras, planejadas conforme normas técnicas, incluindo dispositivos de proteção, quadros de energia e cabos adequados;
- Capacidade de funcionamento em ambientes abertos ou fechados, com adaptações às condições climáticas.

3. Funcionalidade e Operação

- Montagem e desmontagem ágil e segura das estruturas, com possibilidade de adaptação a diferentes formatos e tamanhos de evento;
- Adequação das estruturas ao público estimado, respeitando normas de segurança, conforto, ventilação e acessibilidade;
- Flexibilidade para atender eventos de diversas naturezas: culturais, esportivos, educacionais, institucionais e comemorativos.

4. Apoio Logístico e Operacional

- Necessidade de suporte durante todo o evento, com operação contínua dos sistemas técnicos e disponibilidade de pessoal para ajustes, manutenção e emergências;
- Serviços de limpeza prévia, contínua e final, com gestão de resíduos e reposição de itens de higiene em áreas sanitárias provisórias;
- Logística eficiente para transporte, entrega e retirada dos equipamentos e mobiliário utilizados.

5. Segurança e Conformidade

- Observância às normas de segurança estrutural, acessibilidade, saúde pública, prevenção de incêndios e proteção ao público;
- Utilização de materiais resistentes e certificados, com dimensionamento compatível com uso coletivo;
- Previsão de sinalização adequada das instalações, saídas de emergência e dispositivos de segurança.

6. Capacidade Técnica Requerida do Solução

- A solução deve ser executável com respaldo técnico comprovável, envolvendo profissionais habilitados nas áreas de engenharia, montagem de estruturas temporárias, eletricidade e afins;
- Para atividades técnicas específicas (como montagem de estruturas de grande

porte ou instalações elétricas temporárias), a solução deve incluir a responsabilidade técnica formal por meio de documentos como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;

Serão integrados critérios de sustentabilidade aos requisitos técnicos e operacionais, como o uso de materiais recicláveis e a redução da geração de resíduos, em apoio ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Onde a natureza da demanda ou a prioridade da execução justificarem a ausência desses critérios, tal será fundamentado em análise detalhada do impacto operacional e da viabilidade técnica da sustentabilidade em relação à finalidade pretendida.

A partir das exigências estabelecidas, o levantamento de mercado focará na capacidade dos fornecedores em atender aos requisitos técnicos mínimos e condições operacionais destacadas, sem antecipar a solução final, e permitindo uma análise equilibrada sobre a necessidade de manutenção ou flexibilização justificada de determinadas condições. No final, os requisitos definidos são absolutamente fundamentados na necessidade descrita no DFD, estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, colaborando assim para a escolha da solução mais vantajosa conforme art. 18 da mesma legislação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado constitui etapa essencial do planejamento da contratação, permitindo identificar soluções disponíveis, evitar práticas antieconômicas e fundamentar a definição mais adequada do objeto, com base nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos nos arts. 5º e 11 da mesma lei.

Considerando a descrição da necessidade, verificou-se que o Município de Crateús-CE demanda a prestação contínua de serviços especializados de organização, planejamento e execução de eventos, incluindo montagem e desmontagem de estruturas, locação de infraestrutura e mobiliário, suporte técnico e serviços correlatos. A natureza recorrente e diversificada dessas atividades exige solução que assegure flexibilidade, padronização e resposta ágil às diferentes demandas das secretarias municipais.

Com base nisso, foi realizada pesquisa de mercado junto a três fornecedores atuantes no setor, a fim de identificar preços praticados, prazos, condições contratuais e formatos de prestação de serviço. A análise das informações levantadas permitiu avaliar as seguintes alternativas de solução:

1. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) de outros entes federativos;
2. Contratação direta por licitação específica para cada evento ou grupo de eventos;
3. Realização de pregão para constituição de ata própria de registro de preços, com ampla concorrência e previsão de atendimento sob demanda.

Após a comparação dos critérios técnicos, operacionais e econômicos — incluindo custo total estimado, flexibilidade, prazos de execução, segurança jurídica e sustentabilidade (art. 44 da Lei nº 14.133/2021) — a solução mais vantajosa é a contratação sob demanda de serviços de apoio à realização de eventos públicos, conforme proposta nº 001/2024.

Essa opção apresenta as seguintes vantagens:

- Permite ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;
- Possibilita contratação sob demanda, conforme a necessidade real das secretarias;
- Reduz custos administrativos com múltiplas licitações futuras;
- Proporciona maior controle e planejamento das contratações;
- Garante flexibilidade na execução de eventos ao longo do exercício;
- Facilita a gestão contratual por meio de fornecedor previamente registrado.

Conclusão

Com base na pesquisa de mercado e na avaliação das alternativas disponíveis, recomenda-se a realização de pregão para formação de ata de registro de preços, como a solução mais eficiente, econômica e compatível com as necessidades operacionais do Município de Crateús-CE. Essa abordagem assegura maior transparência, agilidade e racionalidade na contratação dos serviços de apoio à realização de eventos públicos, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa o estabelecimento de um Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na organização, planejamento e execução de eventos, além da locação de infraestrutura com mobiliário necessário. Esta contratação abrange serviços completos, incluindo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, e instalações elétricas e hidráulicas, para atender eficientemente às diversas demandas das secretarias do município de Crateús-CE.

Os elementos componentes da solução incluem a contratação de serviços especializados que assegurem a qualidade e segurança dos eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos e comemorativos promovidos pela Prefeitura. A infraestrutura locada deve ser adequada e atender às normas vigentes de segurança e acessibilidade, enquanto que o planejamento e execução de cada evento devem ser guiados por profissionais qualificados, garantindo eficiência, organização e conforto aos participantes.

A proposta também prevê a possibilidade de segmentar os serviços por tipo de evento ou demanda, possibilitando concentração de esforços em ações específicas, como campanhas institucionais ou grandes eventos públicos que exigem soluções técnicas robustas. Tais serviços, conforme levantamento de mercado, apresentam viabilidade

no fornecimento e são economicamente justificados, assegurando a contratação de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e funcionais.

Em síntese, a solução atende plenamente à necessidade identificada, integrando todos os componentes de forma coesa para garantir a realização segura e eficaz dos eventos municipais. Esta abordagem alinha-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se tecnicamente como a opção mais vantajosa, baseando-se nos dados coletados no estudo preliminar. Com isso, assegura-se que o Município de Crateús-CE possa oferecer eventos de qualidade à sua população, refletindo adequadamente o escopo definido para esta contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE COM RENOME ESTADUAL	30,000	Serviço
2	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE	57,000	Serviço
3	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE	110,000	Serviço
4	ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE DE RENOME NORTE/NORDESTE	14,000	Serviço
5	APRESENTADOR/LOCUTOR/ANIMADOR	95,000	Serviço
6	GRUPO ARTÍSTICO REGIONAL DE RENOME ESTADUAL	124,000	Serviço
7	CAMARIM	60,000	Dia
8	BANHEIRO QUÍMICO	480,000	Dia
9	BANHEIROS QUÍMICOS P/ PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	260,000	Dia
10	DISCIPLINADORES	4.510,000	Metro
11	FECHAMENTO	4.000,000	Metro
12	PRATICAVEIS	190,000	Unidade
13	TENDA 5X5	640,000	Unidade
14	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE	23,000	Dia
15	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	36,000	Dia
16	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE	265,000	Dia
17	PALÇO DE GRANDE PORTE	31,000	Dia
18	PALÇO DE PEQUENO PORTE	263,000	Dia
19	PÓRTICO	33,000	Dia
20	SERVIÇO DE CAMARIM	50,000	Unidade
21	SERVIÇO DE DECORAÇÃO	300,000	Serviço
22	TELÃO	150,000	Dia
23	TELÃO DE LED	80,000	Dia
24	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA	121,000	Dia
25	MOTO GERADOR DE 260 KVA	21,000	Dia



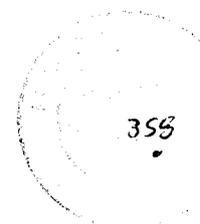
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
26	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE	25,000	Dia
27	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE	255,000	Dia
28	PARQUE INFANTIL	102,000	Dia
29	STAND	105,000	Unidade
30	EQUIPE DE APOIO DE SEGURANÇA NOTURNO/DIURNO	410,000	Serviço
31	LOCAL PARA EVENTOS	91,000	Dia
32	PASSARELA EM T	20,000	Dia
33	BANNER	30,000	Unidade
34	EQUIPE DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO	174,000	Dia
35	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	28,000	Dia
36	ESTRUTURA Q30	28,000	Dia
37	TESTEIRA DE LED - DE ALTA DEFINIÇÃO	4,000	Dia
38	GRADE DE CONTENÇÃO	2.000,000	Unidade
39	LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE – TIPO PAREDÃO	23,000	Dia
40	ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO – MÉDIO PORTE	96,000	Serviço
41	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS	92,000	Dia
42	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA	108,000	Dia
43	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO	32,000	Serviço
44	PAINEL DE LED P4.8 OUTDOOR	40,000	Dia
45	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PADRÃO	350,000	Dia
46	TENDA 3X3	540,000	Unidade
47	TENDA 4X4	550,000	Unidade
48	PALCO DE MÉDIO PORTE	40,000	Dia
49	BARRICADAS	1.000,000	Metro
50	ARQUIBANCADA	1.200,000	Metro
51	HOUSEMIX	40,000	Dia
52	PASSARELA	850,000	Metro
53	TABLADO	800,000	Metro
54	RÁDIO COMUNICADOR	120,000	Dia
55	ANIMAÇÃO INFANTIL	40,000	Serviço
56	MESTRE DE CERIMÓMIA	54,000	Serviço
57	PASSA CABO	1.000,000	Metro
58	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, TIPO DJ	39,000	Serviço
59	PAVILHÃO	35,000	Dia
60	TORRE DELAY	35,000	Dia
61	BRIGADISTA	140,000	Dia
62	CAPATAZIA	120,000	Dia
63	COBERTURA DE DRONE	70,000	Serviço
64	GRUPO LOCAL PEQUENO PORTE	48,000	Serviço



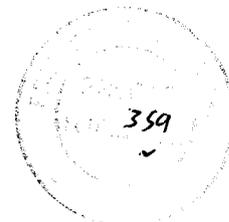
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
65	FIGURINOS	150,000	Unidade
66	ADEREÇOS	200,000	Unidade
67	MAQUIAGEM E CABELO	310,000	Serviço
68	JURADOS	30,000	Serviço
69	SHOW DE EFEITO VISUAL	62,000	Serviço
70	PRODUTORA DE EVENTOS	44,000	Serviço
71	INTERPRETE DE LIBRAS	64,000	Serviço
72	trio elétrico	4,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE COM RENOME ESTADUAL	30,000	Serviço	12.202,87	366.086,10
2	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE	57,000	Serviço	4.504,87	256.777,59
3	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE	110,000	Serviço	1.898,84	208.872,40
4	ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE DE RENOME NORTE/NORDESTE	14,000	Serviço	15.044,97	210.629,58
5	APRESENTADOR/LOCUTOR/ANIMADOR	95,000	Serviço	716,43	68.060,85
6	GRUPO ARTÍSTICO REGIONAL DE RENOME ESTADUAL	124,000	Serviço	3.066,88	380.293,12
7	CAMARIM	60,000	Dia	6.958,99	417.539,40
8	BANHEIRO QUÍMICO	480,000	Dia	377,72	181.305,60
9	BANHEIROS QUÍMICOS P/ PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	260,000	Dia	190,09	49.423,40
10	DISCIPLINADORES	4.510,000	Metro	91,35	411.988,50
11	FECHAMENTO	4.000,000	Metro	106,75	427.000,00
12	PRATICÁVEIS	190,000	Unidade	184,75	35.102,50
13	TENDA 5X5	640,000	Unidade	467,01	298.886,40
14	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE	23,000	Dia	16.612,29	382.082,67
15	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	36,000	Dia	9.222,21	331.999,56
16	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE	265,000	Dia	2.284,77	605.464,05
17	PALCO DE GRANDE PORTE	31,000	Dia	24.520,70	760.141,70
18	PALCO DE PEQUENO PORTE	263,000	Dia	4.372,46	1.149.956,98
19	PÓRTICO	33,000	Dia	6.271,30	206.952,90
20	SERVIÇO DE CAMARIM	50,000	Unidade	9.730,27	486.513,50
21	SERVIÇO DE DECORAÇÃO	300,000	Serviço	2.519,81	755.943,00
22	TELÃO	150,000	Dia	3.050,46	457.569,00
23	TELÃO DE LED	80,000	Dia	4.102,52	328.201,60



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
24	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA	121,000	Dia	2.427,44	293.720,24
25	MOTO GERADOR DE 260 KVA	21,000	Dia	2.752,10	57.794,10
26	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE	25,000	Dia	27.969,40	699.235,00
27	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE	255,000	Dia	3.547,24	904.546,20
28	PARQUE INFANTIL	102,000	Dia	821,12	83.754,24
29	STAND	105,000	Unidade	4.208,24	441.865,20
30	EQUIPE DE APOIO DE SEGURANÇA NOTURNO/DIURNO	410,000	Serviço	275,08	112.782,80
31	LOCAL PARA EVENTOS	91,000	Dia	1.868,05	169.992,55
32	PASSARELA EM T	20,000	Dia	4.598,27	91.965,40
33	BANNER	30,000	Unidade	4.598,27	137.948,10
34	EQUIPE DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO	174,000	Dia	1.939,90	337.542,60
35	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	28,000	Dia	22.108,95	619.050,60
36	ESTRUTURA Q30	28,000	Dia	1.300,45	36.412,60
37	TESTEIRA DE LED - DE ALTA DEFINIÇÃO	4,000	Dia	5.111,47	20.445,88
38	GRADE DE CONTENÇÃO	2.000,000	Unidade	78,01	156.020,00
39	LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE - TIPO PAREDÃO	23,000	Dia	409,53	9.419,19
40	ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - MÉDIO PORTE	96,000	Serviço	3.489,76	335.016,96
41	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVÉIS	92,000	Dia	1.077,72	99.150,24
42	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA	108,000	Dia	697,95	75.378,60
43	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO	32,000	Serviço	1.631,98	52.223,36
44	PAINEL DE LED P4.8 OUTDOOR	40,000	Dia	6.934,83	277.393,20
45	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PADRÃO	350,000	Dia	313,05	109.567,50
46	TENDA 3X3	540,000	Unidade	164,22	88.678,80
47	TENDA 4X4	550,000	Unidade	323,32	177.826,00
48	PALCO DE MÉDIO PORTE	40,000	Dia	8.991,26	359.650,40
49	BARRICADAS	1.000,000	Metro	172,44	172.440,00
50	ARQUIBANCADA	1.200,000	Metro	129,33	155.196,00
51	HOUSEMIX	40,000	Dia	1.847,52	73.900,80
52	PASSARELA	850,000	Metro	100,59	85.501,50
53	TABLADO	800,000	Metro	135,48	108.384,00
54	RÁDIO COMUNICADOR	120,000	Dia	338,71	40.645,20
55	ANIMAÇÃO INFANTIL	40,000	Serviço	2.822,60	112.904,00
56	MESTRE DE CERIMÔNIA	54,000	Serviço	2.925,24	157.962,96
57	PASSA CABO	1.000,000	Metro	97,51	97.510,00
58	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, TIPO DJ	39,000	Serviço	2.258,08	88.065,12
59	PAVILHÃO	35,000	Dia	3.992,70	139.744,50
60	TORRE DELAY	35,000	Dia	2.566,00	89.810,00
61	BRIGADISTA	140,000	Dia	613,79	85.930,60



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
62	CAPATAZIA	120,000	Dia	285,34	34.240,80
63	COBERTURA DE DRONE	70,000	Serviço	2.442,83	170.998,10
64	GRUPO LOCAL PEQUENO PORTE	48,000	Serviço	2.032,27	97.548,96
65	FIGURINOS	150,000	Unidade	613,79	92.068,50
66	ADEREÇOS	200,000	Unidade	141,64	28.328,00
67	MAQUIAGEM E CABELO	310,000	Serviço	282,26	87.500,60
68	JURADOS	30,000	Serviço	1.467,75	44.032,50
69	SHOW DE EFEITO VISUAL	62,000	Serviço	2.951,93	183.019,66
70	PRODUTORA DE EVENTOS	44,000	Serviço	1.005,87	44.258,28
71	INTERPRETE DE LIBRAS	64,000	Serviço	1.001,77	64.113,28
72	trio elétrico	4,000	Serviço	75.733,95	302.935,80

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 17.081.209,32 (dezessete milhões e oitenta e um mil, duzentos e nove reais e trinta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando a diversidade de componentes que integram a prestação de serviços de organização, planejamento e execução de eventos, o objeto da contratação envolve diferentes itens com características técnicas e especificações distintas, tais como:

- Locação de estruturas (tendas, palcos, arquibancadas);
- Mobiliário (mesas, cadeiras, púlpitos);
- Instalações elétricas e hidráulicas provisórias;
- Serviços de limpeza e manutenção durante os eventos;
- Sistemas de sonorização, iluminação e projeção;
- Apoio logístico e operacional (montagem, desmontagem e transporte).

Esses elementos, embora interdependentes na execução final do evento, não podem ser executados conjuntamente por um único fornecedor, permitindo sua segmentação em itens, de forma a viabilizar a contratação daqueles que ofereçam melhor custo-benefício em cada segmento específico.

O parcelamento por item se justifica, ainda, pelos seguintes motivos:



- **Maior competitividade:** permite a participação de fornecedores especializados em cada tipo de serviço ou fornecimento, aumentando a concorrência e reduzindo os preços;
- **Inclusão de pequenos fornecedores locais:** amplia as oportunidades para micro e pequenas empresas, conforme diretriz do art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **Melhor qualidade técnica:** possibilita a contratação de fornecedores com expertise em itens específicos, garantindo maior eficiência e qualidade na entrega;
- **Flexibilidade na execução:** permite atender às necessidades específicas de cada evento de forma mais ágil e personalizada.

Dessa forma, o parcelamento da solução por item respeita os princípios da economicidade, isonomia e eficiência, e se apresenta como a forma mais adequada para assegurar uma contratação vantajosa à Administração Pública, sem comprometer a integração e a coordenação geral da execução dos serviços.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta está alinhada com o Planejamento Institucional do Município de Crateús-CE, conforme estabelecido no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços de organização e execução de eventos estão previstos no PCA do exercício vigente, garantindo que as ações de valorização cultural, educação e participação social atendam aos programas do PPA e estejam de acordo com a previsão orçamentária.

A contratação atende aos princípios da eficiência e economicidade, assegurando a gestão adequada dos recursos públicos e a realização de eventos de interesse público, com plena adequação ao planejamento estratégico do Município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços especializados para a organização, planejamento e execução de eventos visa alcançar os seguintes resultados:

1. Realização de eventos públicos eficientes e de qualidade, atendendo às demandas das diversas secretarias municipais de forma pontual e adequada às necessidades de cada evento.
2. Promoção da participação cidadã por meio de eventos culturais, educacionais, sociais e comemorativos, fortalecendo o vínculo da Administração Pública com a população de Crateús-CE.



3. Aumento da competitividade e redução de custos, ao adotar uma abordagem de pregão para o registro de preços, proporcionando melhores condições de preço e prazo, além de facilitar a gestão contratual.
4. Qualidade nos serviços prestados, garantindo a adequada locação de infraestrutura, montagem e desmontagem de estruturas, e suporte técnico, contribuindo para a execução sem falhas e dentro dos prazos estipulados.
5. Eficiência na utilização dos recursos públicos, com a execução de serviços dentro do orçamento previsto, atendendo às exigências legais e à boa governança pública.
6. Sustentabilidade nos processos de contratação, ao buscar fornecedores comprometidos com práticas que minimizem os impactos ambientais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato são ações essenciais para garantir a execução eficiente da contratação e a consecução dos resultados esperados. Essas providências integram o planejamento da contratação e são fundamentais para mitigar riscos e promover o interesse público.

As ações necessárias incluem:

1. Ajustes físicos, tecnológicos e organizacionais Como infraestrutura, adequação do espaço físico e instalação de equipamentos essenciais para a execução dos serviços. A falta desses ajustes pode comprometer a segurança e a qualidade da execução.
2. Cronograma detalhado: Um planejamento que define as ações, responsáveis e prazos para garantir que tudo ocorra dentro do previsto.
3. Capacitação dos agentes públicos: Treinamento específico para gestores, fiscais e técnicos, com foco no uso de ferramentas e boas práticas de gestão e fiscalização do contrato.
4. Mapa de Riscos: Identificação de riscos e desenvolvimento de estratégias preventivas de mitigação, para evitar problemas com prazos, qualidade ou conformidade legal.

Essas providências são fundamentais para garantir o sucesso da contratação, otimizar recursos públicos e assegurar que os resultados pretendidos sejam alcançados. Caso não haja necessidade de alguma providência específica, a ausência será justificada tecnicamente no ETP.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a descrição da necessidade de contratação e a solução como um todo, o

Considerando a descrição da necessidade de contratação e a solução como um todo, o Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se uma opção adequada para a contratação pretendida, observando os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nos arts. 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021. A natureza dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos, bem como a locação de infraestrutura com mobiliário, aponta para uma demanda padronizada e de caráter repetitivo, que se intensifica em determinadas datas e ocasiões. Essa característica suportaria entregas fracionadas ao longo do tempo, alinhando-se à funcionalidade do SRP, que é projetado para atender a contratações futuras e não específicas.

O SRP proporciona várias vantagens econômicas, incluindo economia de escala e preços pré-negociados, reduzindo esforços administrativos e permitindo compras compartilhadas. Em comparação, a contratação tradicional pode ser mais eficiente para demandas fixas ou únicas, porém, a aleatoriedade e o volume variável dos eventos no Município de Crateús sugerem que o SRP é mais benéfico em longo prazo.

Do ponto de vista operacional, o SRP facilita uma gestão estruturada das contratações, conforme disposto nos arts. 82 e 86, adaptando-se a flutuações na demanda por serviços ao longo do ano. Em contrapartida, uma contratação tradicional ofereceria segurança jurídica imediata para demandas pontuais, mas poderia não ser tão flexível ou vantajosa em termos de operacionalidade para o contexto dinâmico apresentado.

A recomendação pelo uso do SRP é fundamentada na avaliação dos impactos e eficiência operacional, que incluem assegurar a otimização de recursos, eficiência, agilidade e competitividade, conforme art. 11. Ademais, esta escolha garante o atendimento eficaz ao interesse público e aos resultados pretendidos, como a promoção da cidadania e a valorização cultural, mencionados no contexto da necessidade da contratação. Diante disso, o SRP é indicado como a forma adequada de contratação para suprir as necessidades institucionais do município, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da participação de consórcios nesta contratação deve ser meticulosamente fundamentada, levando em conta os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos previstos nos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O objeto em questão, que envolve a organização, planejamento e execução de eventos, apresenta características de alta complexidade técnica devido à necessidade de serviços variados e especializados, como montagem e desmontagem de estruturas, locação de mobiliário, instalações elétricas e hidráulicas provisórias, entre outros. Esses requisitos apontam para uma compatibilidade com a participação de consórcios, pois podem exigir o somatório de capacidades técnicas e especialidades múltiplas, típicas de arranjos consorciados que aumentam a eficiência e a cobertura do fornecimento.

No entanto, a capacidade administrativa do Município de Crateús para gerenciar a eventual complexidade adicional trazida pelos consórcios também deve ser considerada ao avaliar se tal participação traria vantagens em termos de eficiência e economicidade, conforme preconizado no artigo 5º. A responsabilidade solidária

imposta aos consórcios, junto com os requisitos de compromisso de constituição e escolha de uma empresa líder, poderia incrementar o rigor e a segurança jurídica no cumprimento contratual. Contudo, esse modelo cooperativo não pode comprometer a isonomia entre licitantes nem a transparência do processo, critério enfatizado no artigo 11.

A potencial adição de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira é um ponto positivo para consórcios, elevando a capacidade financeira e mitigando riscos financeiros, desde que isso não contradiga os princípios de economicidade. Ao final, a decisão pela vedação ou admissão de consórcios será guiada pela análise de alinhamento aos 'Resultados Pretendidos', conforme o planejamento adequado exigido por lei, assegurando que a opção tomada seja a mais eficiente, econômica e juridicamente segura, em consonância com as condições legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para o adequado planejamento e execução da presente contratação, conforme disposto no art. 18, inciso XI da Lei nº 14.133/2021. Avaliar contratações que compartilham objetos semelhantes ou que dependem umas das outras é fundamental para garantir a eficiência, a economicidade e o alinhamento aos princípios de planejamento. Esta avaliação auxilia a Administração Pública a evitar sobreposições e ineficiências, otimizando o uso de recursos e assegurando a harmonia entre diferentes processos contratuais.

Na presente análise, verificou-se a inexistência de contratações passadas, em andamento ou planejadas que tenham relação direta ou interdependente com a solução proposta para a organização, planejamento e execução de eventos no Município de Crateús-CE. Não foram identificados contratos semelhantes vigentes que poderiam ser ajustados ou substituídos. Além disso, as especificações técnicas e as quantidades estimadas para a presente contratação foram elaboradas de forma a atender às necessidades específicas das diversas secretarias do município, sem previsão de integração com outros contratos. É importante, contudo, monitorar continuamente quaisquer alterações futuras que possam influenciar diretamente a logística, operação, ou a execução dos eventos previstos.

Como resultado desta análise, conclui-se que não há necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação atual, pois a solução proposta é independente, focando em um objeto exclusivo e específico que não possui interdependências contratuais identificadas. Essa conclusão será incorporada à seção 'Providências a Serem Adotadas', que fornecerá diretrizes para o acompanhamento contínuo do contexto contratual, garantindo que eventuais oportunidades de padronização ou economia de escala sejam identificadas e aproveitadas no futuro, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS



MITIGADORAS

Na contratação de serviços especializados para a organização e execução de eventos para o Município de Crateús-CE, potenciais impactos ambientais ao longo do ciclo de vida incluem geração de resíduos sólidos, consumo significativo de energia elétrica e água, bem como emissão de poluentes decorrentes do transporte e instalação de infraestruturas temporárias. Esses elementos foram identificados conforme a descrição da necessidade da contratação e evidenciam a importância de antecipação para mitigar tais impactos, promovendo a sustentabilidade conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Especificamente, a geração de resíduos pode ser minimizada através da implementação de práticas de gestão de resíduos sólidos, segmentando materiais recicláveis e compostáveis, e integrando programas de coleta seletiva nos locais dos eventos. Em termos de consumo de energia, é essencial priorizar a utilização de equipamentos com selo Procel A ou equivalentes, contribuindo para eficiência energética nos eventos. A instalação e utilização de sistemas temporários de energia solar ou energia de fontes renováveis também devem ser consideradas.

A logística reversa representa uma medida crítica para o desfazimento e reciclagem de materiais, especialmente para equipamentos como iluminação e instalações temporárias, que podem conter elementos tóxicos. Ademais, a seleção de insumos biodegradáveis para alimentação e outros consumíveis durante os eventos reduzirá a pegada ecológica dos resíduos gerados. Avaliar cuidadosamente o ciclo de vida dos produtos e serviços adquiridos permitirá soluções mais sustentáveis, apoiadas por análise técnica e baseada em levantamentos do mercado que promovem o planejamento sustentável sob a ótica do art. 12.

Essas medidas devem equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, e ser consideradas no termo de referência conforme art. 6º, inciso XXIII. A capacidade administrativa para implementar tais propostas será considerada, assim como o planejamento de eventuais exigências de licenciamento ambiental. Considera-se que essas medidas mitigadoras são essenciais para assegurar a otimização de recursos, minimizar impactos ambientais e atingir os resultados pretendidos de forma sustentável, promovendo eficiência e sustentabilidade em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise detalhada realizada no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização, planejamento e execução de eventos, bem como na locação de infraestrutura com mobiliário necessário para o Município de Crateús-CE, revela-se viável, vantajosa e plenamente adequada às necessidades institucionais e operacionais evidenciadas. Conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a decisão está embasada nos elementos técnicos, econômicos e jurídicos apresentados, que destacam a eficácia desta contratação em atender às demandas de

forma eficiente e dentro dos princípios de economicidade e interesse público previstos no art. 5º da referida Lei.

A pesquisa de mercado realizada aponta para a disponibilidade de fornecedores qualificados aptos a garantir a execução dos serviços propostos, indicando viabilidade técnica e econômica para a solução aventada, que se mostra alinhada às práticas e inovações atuais do mercado, como estabelecem os requisitos do planejamento estratégico conforme o art. 40 da Lei. As estimativas de quantidades consideradas são consistentes e em consonância com as necessidades recorrentes de diversos eventos, sendo calculadas com base em parâmetros sólidos que asseguram a precisão dos valores previstos.

Os resultados pretendidos visam um equilíbrio eficaz entre custo e benefício ao fomentar a realização de eventos que promovem a cidadania e valorizam a cultura local, reforçando a missão pública do município. Este alinhamento com os objetivos previstos no art. 11 da Lei 14.133/2021 reforça a premissa de proporcionar soluções vantajosas e sustentáveis. Neste cenário, a contratação não apresenta riscos não mitigados e possui justificativa técnica robusta, apresentando-se como indispensável para o atendimento adequado das demandas institucionais.

Em síntese, recomenda-se a realização da contratação proposta, incorporando os aspectos discutidos ao planejamento e destacando sua relevância estratégica para a administração pública municipal. Tal decisão deve ser formalizada e submetida à autoridade competente, alinhando-se ao termo de referência e orientações estabelecidas pelo quadro legal vigente, conforme o art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

Crateús / CE, 28 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE